



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 154
ALTO PARAÍSO - RO

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 014/2021

PROCESSO Nº 012/2021

ASSUNTO: **Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preço "Carona", para aquisição de combustível na Câmara Municipal de Alto Paraíso.**

EMENTA: Adesão a Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO. Decreto Federal 3078/2020 e Decreto Municipal 040/2007. Legalidade. Atendimento aos requisitos legais exigidos.

DO RELATÓRIO

Cuida de Processo Administrativo 014/CMAP/2021 encaminhado pela Presidência da Câmara Municipal, sobre a legalidade do processo administrativo com a finalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço 007/2020, PrEgão eletrônico 014/2020, tendo por gerenciador a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

DA FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS

O Decreto nº 3.931/01 veio para regulamentar a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 158
ALTO PARAÍSO - RO

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Quando há a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

No caso em tela, existe ainda, previsão legal no Decreto Municipal 040/2007, especificamente no Art. 12, vejamos:

Art. 12 - A ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciado dado SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Portanto a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preço 007/2020 do processo licitatório pregão eletrônico 004/2020, atende a legalidade.

DO PROCESSO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

O presente processo foi deflagrado através do memorando 014/2021, com solicitação da Secretária Geral,



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 139
ALTO PARAÍSO - RO

autorizado pelo Presidente da Câmara em data de 26/01/021, com informação sobre a disponibilidade financeira.

O termo de referência, de fls., 003 nos apresenta com clareza as informações relevantes e pertinentes ao objeto a ser contratado via adesão da Ata de Registro de Preço, vejamos:

1. **Objeto:** apresenta descrição a quantidade de litros a serem adquiridos, e o período a ser contratado, com a especificação dos veículos oficiais do Poder Legislativo.

2. **Da Justificativa:** houve o cuidado do levantamento da média referente ao exercício de 2018, último ano em que houve a efetiva utilização da frota

3. **Das obrigações contratuais:** estão especificadas nos itens 5 e 6.

4. **Dos prazos, entrega, penalidade e pagamento:** As informações são suficiente a direcionamento do processo.

5. **Fonte de Recurso:** A fonte de recurso está devidamente apresentada com unidade, projeto/atividade, elemento de despesa e ficha orçamentária.

O processo está devidamente instruído, com documentação ampla a fornecer elementos necessário para tomada de decisão do gestor.

Às fls. 009/012, relatório de consumo no exercício financeiro de 2018 (01/01/2018 a 31/12/2018), tratando-se do último período em que foi realizado pregão eletrônico na Câmara Municipal.

C

C



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 160
ALTO PARAÍSO - RO

Com movimentação mensal por produto apresentando a oscilação de consumo (ls.013).

Juntada às fls. 015/022 Decreto Municipal que norteia o Registro de Preço no município de Alto Paraíso/RO.

A solicitação o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata, às fls. 024, tendo sido autorizado em 27/01/2021 (fls. 026), com devida anuência do licitante vencedor (fls. 028).

A vantagem encontra-se às fls. 136/139, sendo a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, presente as fls. 141/155.

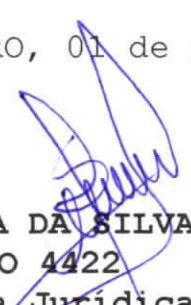
CONCLUSÃO

Opina pelo prosseguimento do presente processo, observando que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento quanto a adesão da ata de registro de preço em comento.

É o parecer que se submete à consideração superior.

SMJ

Alto Paraíso/RO, 01 de fevereiro de 2021.


LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES
OAB/RO 4422
Assessora Jurídica
Port. 008/2021